

## EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 19.403.252/0001-90

NIRE 313.000.2582-9

### **EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.**

Nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 8.2 da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Emccamp Residencial S.A.*” celebrada, em 12 de agosto de 2021, entre a Emccamp Residencial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) nº 19.403.252/0001-90 (“**Emissora**”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Agente Fiduciário**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”), ficam os Debenturistas da 1ª (primeira) emissão, em série única, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente) e o Agente Fiduciário convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 12 de abril de 2022, às 10:00 (dez horas), a ser realizada de **forma exclusivamente digital** por meio da plataforma digital *Microsoft Teams* (“**Assembleia Geral de Debenturistas**”), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme em vigor (“**Instrução CVM 625**”), a fim de apreciarem e deliberarem acerca das seguintes matérias:

- (i) aprovação da proposta da administração da Emissora acerca do pedido de consentimento prévio (*waiver*) dos Debenturistas ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações estabelecidas pelas Debêntures em decorrência da não observância, pela Emissora, dos índices e limites financeiros estabelecidos e definidos no subitem “(i)”, item “(s)”, da Cláusula 5.15.1.2, da Escritura de Emissão, nas verificações trimestrais a serem acompanhadas pelo Agente Fiduciário a partir do trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2022 (inclusive) até o trimestre a ser encerrado em 30 de junho de 2023 (inclusive), nos termos da Escritura de Emissão, sem que tal inobservância acarrete o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, resulte ou possa vir a resultar em um evento de vencimento antecipado das Debêntures; e
- (ii) caso a matéria constante da Ordem do Dia acima seja aprovada, a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: **(a)** praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; **(b)** realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e **(c)** realizar o protocolo da ata da Assembleia Geral de Debenturistas e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração por todas as partes, sendo os respectivos registros na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) realizados nos termos do artigo 6º, inciso II, da Lei nº 14.030, de 28 de

julho de 2020, conforme em vigor, caso, quando da realização dos referidos protocolos, a JUCEMG estiver com as operações suspensas para fins de recebimento do protocolo (seja de forma online, presencial, por correio ou qualquer outra forma) e/ou não esteja prestando os serviços de forma regular, exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19.

## **1 Local**

- 1.1** Será realizada de forma exclusivamente digital por meio de participação remota por plataforma digital chamada *Microsoft Teams*, conforme instruções dispostas no parágrafo das “*Informações Gerais*” abaixo, observado o disposto no artigo 3º, §2º, da Instrução CVM 625.

## **2 Informações Gerais**

- 2.1** Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar, preferencialmente, até o dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, à Emissora, no e-mail [ri@emccamp.com.br](mailto:ri@emccamp.com.br), ao Agente Fiduciário, no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), cópia dos seguintes documentos: **(i)** documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador; **(ii)** extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; e **(iii)** caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais.

- 2.2** A Emissora disponibilizará **(i)** sistema eletrônico da plataforma digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas; e **(ii)** instrução de voto a distância.

**2.2.1** Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (<https://ri.emccamp.com.br/>), seção “*Informações aos Investidores*”, item “*Assembleias*” ou no link <https://ri.emccamp.com.br/informacoes-aos-investidores/assembleias/> e na sua página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal, e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada, acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista.

**2.2.2** Caso tenha sido enviada a instrução de voto à distância pelo Debenturista previamente à Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos acima estabelecidos, será facultado ao Debenturista que já tenha enviado seu voto, caso queira, participar e votar na Assembleia Geral de Debenturistas, caso em que o voto anteriormente recebido e a ser computado Assembleia Geral de Debenturistas será desconsiderado, nos termos do artigo 7º, §1º da Instrução CVM 625.

- 2.3** A participação e votação dos Debenturistas remotamente se dará por meio da plataforma digital chamada *Microsoft Teams*, devendo ser observados os procedimentos descritos abaixo. Para participar via *Microsoft Teams*, os Debenturistas interessados devem entrar em contato com a Emissora por meio do e-mail [ri@emccamp.com.br](mailto:ri@emccamp.com.br), com cópia para ao Agente Fiduciário, no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), para: **(i)** enviar os documentos de representação necessários (especificando o nome da pessoa natural que estará presente pela plataforma digital *Microsoft Teams*), indicados no item 2.1 deste Edital de Convocação, em formato PDF; e **(ii)** receber as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma. O acesso via *Microsoft Teams* estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”).
- 2.3.1** Por questões operacionais, recomenda-se que os Debenturistas que tiverem interesse em participar da Assembleia Geral de Debenturistas via *Microsoft Teams* enviem e-mail e documentos, conforme instruções acima, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que, caso não seja possível o envio neste prazo, poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas que o fizerem até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.
- 2.4** Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail [ri@emccamp.com.br](mailto:ri@emccamp.com.br) ou pelo telefone +55 (31) 3526-7474 ou com o Agente Fiduciário pelo e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) ou pelo telefone +55 (21) 3514-0000 com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual.
- 2.5** A Emissora recomenda que os Debenturistas Credenciados acessem a plataforma digital *Microsoft Teams* com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Credenciados se familiarizem previamente com a plataforma *Microsoft Teams* para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade do *Microsoft Teams* com o equipamento do Debenturista, entre outros).

- 2.6** Os Debenturistas Credenciados que participarem via *Microsoft Teams*, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas, e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 8º, §2º, da Instrução CVM 625. Não obstante o acima exposto, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas será gravada, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso IV, da Instrução CVM 625.
- 2.7** A Emissora ressalta que, diante do cenário atual causado pela COVID-19, resolveu por adotar o meio de participação à distância acima descrito para fins de participação na Assembleia Geral de Debenturistas, em substituição à participação presencial, visando à segurança e saúde de todos os envolvidos.
- 2.8** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos na referida autorização para que a Assembleia Geral de Debenturistas se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas.
- 2.9** Este Edital se encontra disponível na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário ([webapp.oliveiratrust.com.br/home](http://webapp.oliveiratrust.com.br/home)), na sua página na rede mundial de computadores da Emissora <https://ri.emccamp.com.br/informacoes-aos-investidores/assembleias/> e na página da rede Emissora na CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**ANDRÉ ALVES AVELAR**

**Diretor Financeiro e de Relação com Investidores**